

P.I 25.293.229-1

**TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DE
CONVÊNIO
Obras e Serviços de Engenharia e Arquitetura**

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 027/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR E O MUNICÍPIO DE IPORÃ.

CONCEDENTE: O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, com sede na Avenida Iguaçu, nº 420, Rebouças, em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.166/0001-80, neste ato representada pelo Secretário **SANDRO ALEX**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 8195/2024, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.***.187-*, com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná;

INTERVENIENTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ – DER/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, nº 420, 1º andar, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor-Presidente **Sr. FERNANDO FURIATTI SABOIA**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 1629/2023, portador do RG nº 4.***.894-*, com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná;

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, com Sede na Rua Senador Souza Naves, 838, Iporã – Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **ROBERTO DA SILVA**, registrado no CPF/MF sob o nº 916.753.089-34, com domicílio especial na Rua Senador Souza Naves, 838, Iporã – Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de execução e de vigência do Convênio nº 027/2025, nos termos das suas Cláusulas Segunda e Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO

Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 90 (trezentos) dias, a partir 02 de fevereiro de 2026 até 03 de maio de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 03 de maio de 2026 até 30 de outubro de 2026.

Parágrafo Único. O Cronograma-físico financeiro analisado pelo setor técnico competente e aprovado pela autoridade competente (fl. 9), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 706 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

P.I 25.293.229-1

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura, nos termos do art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

SANDRO ALEX

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

(Assinado Digitalmente)

FERNANDO FURIATTI SABÓIA

Diretor-Presidente do DER/PR

(Assinado Digitalmente)

ROBERTO DA SILVA

Prefeito de Iporã



ePROTOCOLO



Documento: **027.1.2025_Ipora_PRAZO_25.293.2291.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Roberto da Silva** em 02/02/2026 17:00, **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 03/02/2026 11:56.

Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 02/02/2026 16:47 Local: DER/DG/GAB.

Inserido ao protocolo **25.293.229-1** por: **Gabriel Salgado de Oliveira** em: 02/02/2026 16:46.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Convênio	Município	Fiscal
80/2025	Altamira do Paraná	Lucileia Galdino Moreno = RG 7.022.556-5, CPF 022.349.319-83, CREA 88.616/D-PR
87/2025	Guaratuba	Elaine Cristina Koutton = RG 6.134.644-9, CPF 859.607.309-44, CREA 50.436/D-PR
92/2025	Castro	Matheus Santana Carrer = RG 12.987.410-5, CPF 087.111.349-09, CREA 175.075/D-PR
93/2025	Guamiranga	Alexandre Zimmermann = RG 10.347.345-4 CPF 103.041.809-80, CREA 190.001/D-PR
94/2025	Pinhalão	Carlos Roque de Oliveira Franco Neto = RG 4.929.124-8, CPF 755.260.509-04, CREA 91.625/D-PR

em substituição ao servidor **Edmilson Elio Pires**, conforme aprovação do Diretor Geral (fls.2 – mov.2), permanecendo inalteradas as demais cláusulas dos referidos convênios, sendo observadas a Lei Estadual nº. 15.608/2007 e as Condições Gerais de Contratos

DATA: 02 de fevereiro de 2026.

Fernando Furiatti Sabóia
Diretor-Presidente/DER

Sandro Alex
Secretário/SEIL

11128/2026

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO N°: 25.228.292-0 apenso ao PI 24.011.130-6

DOCUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 025/2025

CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL

INTERVENIENTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR.

CONVENENTE: Município de Toledo.

DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência do Convênio nº 025/2025, nos termos das suas Cláusulas Segunda e Terceira.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 300 dias a partir de 24 de fevereiro de 2026 até 21 de dezembro de 2026.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 dias, a partir de 21 de dezembro de 2026 até 19 de junho de 2027.

Parágrafo Único. O Cronograma-físico financeiro analisado pelo setor técnico competente e aprovado pela autoridade competente (fl. 13), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste.

DATA: 02 de fevereiro de 2026.

Fernando Furiatti Sabóia
Diretor-Presidente/DER

Sandro Alex
Secretário/SEIL

11147/2026

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO N°: 25.293.229-1 apenso ao PI 23.886.024-5

DOCUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 027/2025

CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL

INTERVENIENTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR.

CONVENENTE: Município de Iporã.

DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência do Convênio nº 027/2025, nos termos das suas Cláusulas Segunda e Terceira.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 90 dias a partir de 02 de fevereiro de 2026 até 03 de maio de 2026.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 dias, a partir de 03 de maio de 2026 até 30 de outubro de 2026.

Parágrafo Único. O Cronograma-físico financeiro analisado pelo setor técnico competente e aprovado pela autoridade competente (fl. 10 – mov 9), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste.

DATA: 02 de fevereiro de 2026.

Fernando Furiatti Sabóia
Diretor-Presidente/DER

Sandro Alex
Secretário/SEIL

11879/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 001/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO PARANÁ E A IMAGEM GEOSISTEMAS, VISANDO PROMOVER AÇÕES CONJUNTAS DE FOMENTO À ADOÇÃO DA METODOLOGIA BIM PARA MELHORIAS NA GESTÃO DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS Aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, de um lado o **ESTADO DO PARANÁ**, dotado de personalidade jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO PARANÁ**, doravante denominada **SEIL**, com sede na Avenida Iguaçu, nº 420, Rebouças, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 13.937.166/0001-80, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado **SANDRO ALEX**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 8.195/2024, de outro **IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA**, dotada de personalidade jurídica de direito privado, doravante denominado **IMAGEM**, com sede à Rua Itajaí, 80 sala 705, Cond. Centro Empresarial Taquari – São José dos Campos/SP, CEP 12246-858 , inscrito no CNPJ sob nº 67.393.181/0001-34, neste ato representado pela sua Diretora Executiva, **ANA CLÁUDIA FAGUNDES BRUM**.

CONSIDERANDO:

- (i) A importância do diálogo, cooperação e parceria entre órgãos governamentais e não governamentais na promoção de esforços para a melhoria da qualidade dos projetos e obras;
- (ii) A importância da implantação de novas tecnologias no processo de melhoria da gestão e qualidade dos projetos e obras;
- (iii) A necessidade de melhoria na integração e redução das incompatibilidades das diversas disciplinas de projetos de um empreendimento público;
- (iv) A necessidade de melhoria na acurácia das estimativas de quantidades e assertividade nas planilhas de custos, possibilitando melhor planejamento orçamentário e financeiro dos empreendimentos públicos;
- (v) A necessidade de que os projetos permitam melhor previsibilidade de prazos e custos, propiciando redução de aditivos contratuais;
- (vi) A importância do aumento da transparéncia;
- (vii) A necessidade de que os projetos e obras, principalmente as públicas, sejam concebidos e executados de forma ecologicamente correta, economicamente viável e socialmente justa;
- (viii) A importância de conscientizar a opinião pública, organizações governamentais e não governamentais sobre os benefícios da implantação de novas metodologias e tecnologias na gestão de obras públicas;
- (ix) Que a tecnologia BIM (Modelagem da Informação da Construção) propicia melhorias expressivas no planejamento de projetos e obras, na integração das diversas disciplinas dos projetos e redução de incompatibilidades, na acurácia dos orçamentos, na previsibilidade dos prazos de execução, na transparéncia dos gastos, na sustentabilidade em projetos e obras, na gestão da operação e manutenção dos empreendimentos públicos;
- (x) Que a adoção da tecnologia BIM está sendo contemplada pelo Governo Federal na determinação de uma Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling instituída pelo Decreto Federal nº 11.888/2024 e tendo como finalidade a promoção de um ambiente adequado ao investimento em BIM e sua difusão no país;
- (xi) Que os Sistemas de Informação Geográfica (GIS) complementam o uso do BIM ao oferecer uma visão territorial e espacial estratégica, permitindo que projetos e obras públicas sejam analisados em seu contexto urbano, ambiental e social; que essa integração amplia a capacidade de planejamento e fiscalização, apoia a tomada de decisão baseada em evidências, aumenta a transparéncia e promove maior eficiência na alocação de recursos e na entrega de infraestrutura pública de qualidade.
- (xii) Que a convergência entre BIM e GIS potencializa ainda mais os benefícios individuais de cada tecnologia, permitindo que os modelos detalhados de projetos e obras sejam associados ao território em que estão inseridos; que essa integração favorece o planejamento urbano e regional, a análise de impactos ambientais e sociais, a fiscalização em tempo real e a gestão do ciclo de vida dos empreendimentos públicos; que, ao unirem precisão técnica e visão espacial, BIM e GIS contribuem para maior transparéncia, eficiência e sustentabilidade nas políticas públicas de infraestrutura
- (xiii) Que a SEIL, por meio de seu Departamento de Gestão da Inovação para Planos, Projetos e Obras (DGI) tem experiência e expertise para colaborar com o fomento, a discussão e a elaboração conjunta de padrões técnicos para a execução e contratação de estudos e projetos em BIM;
- (xiv) Que a IMAGEM GEOSISTEMAS é líder global em GIS e Location Intelligence e distribuidor exclusivo da ESRI no Brasil, distribui essas tecnologias, adaptando, promovendo, vendendo e oferecendo suporte e treinamento;
- (xv) Que a IMAGEM tem a missão de facilitar que usuários visualizem, questionem, analisem e interpretem dados geoespaciais via apps, mapas, dashboards. Promove a redução de custos operacionais e ganho de produtividade usando análise geoespacial, big data, machine learning etc. Por meio do apoio a Inovação / parcerias estimulando uso das tecnologias em novos contextos, como startups, regiões menos atendidas, projetos de inovação aberta. Que a parceria contribuirá na conscientização da opinião pública, organizações governamentais e não governamentais sobre os benefícios da implantação da inovação de processos de gestão de projetos e obras;
- (xvi) Que o intercâmbio de conhecimento, experiências e ideias entre a SEIL e outras instâncias da esfera pública, bem como as empresas de tecnologia, comunidade científica nacional e internacional, é